



PROJETO DE LEI Nº. 02/2022

De 03 de fevereiro de 2022.

Ementa: Altera Lei Municipal n. 146/1996 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “e”, do inciso X, do artigo 5º, da Lei 146/1996, a qual passa a ter a seguinte redação:

“e) Projetos Habitacionais de Interesse Social, com lote de 125 (cento e vinte e cinco) m2, com testada de 5 (cinco) metros”.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras/PR, 03 de fevereiro de 2022.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA LARANJEIRAS/PR

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 02/2022

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o Projeto de Lei 02/2022, que altera lei municipal.

A Lei n. 146/1996, a ser alterada, versa sobre a área de imóveis urbanos para projetos habitacionais de interesse social.

Todavia, visando ampliar a possibilidade de projetos para as pessoas com menor poder aquisitivo, ou seja, objetivando ampliar a possibilidade de projetos de habitação de interesse social, faz-se necessária a alteração da legislação vigente.

Importante destacar que os imóveis já adequados a lei anterior continuam de interesse social, sendo que os que forem declarados de interesse social após a presente lei serão abrangidos pela nova lei.

Assim, faz-se necessária a alteração da legislação municipal e, sendo o que se apresenta para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Nova Laranjeiras/PR, 03 de fevereiro de 2022.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 09/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, 03 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

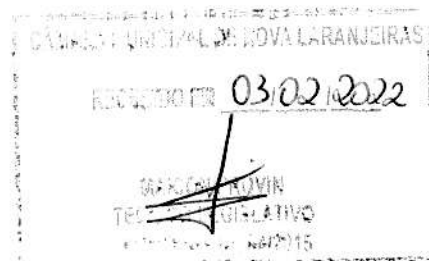
Cumprimentando-os, encaminho o Projeto de Lei 02/2022, que altera lei municipal.

A Lei n. 146/1996, a ser alterada, versa sobre a área de imóveis urbanos para projetos habitacionais de interesse social.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue a justificativa.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício n. 14/2022-GAB

Nova Laranjeiras/PR, 7 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, sirvo do presente ofício para encaminhar uma adequação ao Projeto de Lei n. 02/2022, para constar na alteração proposta na alínea “e”, do inciso X, do artigo 5º, da Lei 146/1996:

“e) Projetos Habitacionais de Interesse Social, com lote de mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) m2, com testada mínima de 5 (cinco) metros”.

Necessária a alteração, visto que erroneamente foi encaminhada a alteração para a análise desta Colenda Câmara.

Atenciosamente.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

